

Manifestação do Interesse da Administração Municipal para a Contratação Direta Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021

Santa Fé - PR, 08 de outubro de 2025.

O **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Praça Militão Bento França, Av. Presidente Kennedy, 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do Artigo 75, Inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse em obter propostas adicionais de eventuais empresas interessadas em participar da Contratação Direta, a ser efetivada pela Administração Pública, por meio de Dispensa de Licitação, visando obter a proposta mais vantajosa, tendo por objeto, o que segue:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de parque de diversões, contemplando 14 brinquedos mecânico e móvel, incluindo: monitores, mão de obra para montagem, desmontagem e manutenção dos brinquedos, gerador de energia, e toda a documentação necessária para instalação e funcionamento do parque, tais como: Laudo Técnico de Segurança com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do parque, Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, Alvarás, e demais documentos pertinentes à execução do objeto, para os dias 05, 06 e 07 de dezembro de 2025, de acordo com as especificações e critérios de contratação descritos no Termo de Referência em anexo.

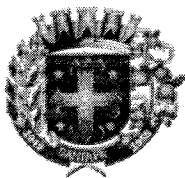
A manifestação de interesse, acompanhada da proposta comercial e dos documentos de habilitação da proponente, deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacao@santafe.pr.gov.br aos cuidados do Departamento de Licitações até as 17h30min do dia 13 de outubro de 2025.
Telefone de contato (44) 99159-0813.

Atenciosamente,

Léslier Maria Pelegrini

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes





TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0129/2025-PMSF

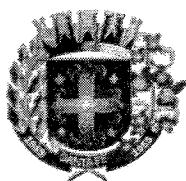
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DE SANTA FÉ.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de parque de diversões, contemplando 14 brinquedos mecânico e móvel, incluindo: monitores, mão de obra para montagem, desmontagem e manutenção dos brinquedos, gerador de energia, e toda a documentação necessária para instalação e funcionamento do parque, tais como: Laudo Técnico de Segurança com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do parque, Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, Alvarás, e demais documentos pertinentes à execução do objeto, para os dias 05, 06 e 07 de dezembro de 2025, de acordo com as especificações e critérios de contratação descritos no presente Termo de Referência.

PARQUE		
ITEM	BRINQUEDO	QUANTIDADE
1	Space Loop: brinquedo sobre carreta, produzido com ferro em aço, escadas e plataformas em alumínio, com corrimãos produzidos em ferro, gaiola fechada e bancos com travas individuais, iluminação com lâmpadas em LED, capacidade máxima de 20 pessoas.	1
2	Barco Pirata: brinquedo sobre carreta produzido com ferro em aço, escadas e plataformas em alumínio, com corrimãos produzidos em ferro, com cintos de segurança individuais, iluminação com lâmpadas em LED, capacidade máxima de 20 pessoas.	1
3	Roda Estrela: brinquedo produzido sobre carreta com ferro em aço, plataformas em alumínio, grades de proteção de ferro, com 10 (dez) cadeiras, sendo 2 (duas) pessoas por cadeira, capacidade máxima de 20 pessoas.	1
4	Minhocão: brinquedo produzido em ferro e fibra, plataformas de alumínio, com grades de proteção produzidas em ferro, em torno de todo brinquedo, iluminação ao centro do brinquedo, capacidade máxima de 14 pessoas.	1
5	Comboio: brinquedo produzido em ferro galvanizado, pranchados de alumínio, coberto com lonas Vinilona, iluminação em lâmpadas de LED, 05(cinco) comboios produzidos em fibra, com capacidade de 04 (quatro) crianças por comboio, capacidade máxima do brinquedo de 20 (vinte) crianças	1





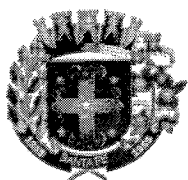
6	Calhambeque: brinquedo produzido em ferro pranchados de G4 coberto com lonas Vinilona, iluminação em lâmpadas de LED, 05 (cinco) calhambeques produzidos em fibra, com capacidade de 02 (duas) crianças por calhambeques, capacidade máxima do brinquedo de 10 (dez) crianças.	1
7	Fusca: brinquedo produzido em ferro galvanizado, pranchados de alumínio, coberto com lonas Vinilona, iluminação em lâmpadas de LED, 05(cinco) fusquinhas produzidos em fibra, com capacidade de 04 (quatro) crianças por fuscas, capacidade máxima do brinquedo de 20 (vinte) crianças.	1
8	Jipe: brinquedo produzido em ferro galvanizado, pranchados de alumínio, coberto com lonas Vinilona, iluminação em lâmpadas de LED, 05(cinco) jipes produzidos em fibra, com capacidade de 02 (duas) crianças por jipes, capacidade máxima do brinquedo de 10 (dez) crianças.	1
9	Cama elástica: brinquedo produzido em ferro galvanizado, pranchados e escadas em alumínio, com corrimão em ferro, iluminação em lâmpadas em LED. Panos da cama produzidos em um tecido forte, presos a molas helicoidais, 04 (quatro) panos com capacidade máxima de 04 (quatro) crianças.	1
10	Camas elástica redonda: brinquedo produzido em ferro galvanizado, escadas em alumínio. Panos da cama produzidos em um tecido forte, presos a molas helicoidais, com capacidade máxima de 03 (três) crianças cada.	2
11	Tobogãs: brinquedo inflável produzido 100% em lona, capacidade de 03 (três) crianças cada.	2
12	Ambiente Instagramável: Seis animais, sendo um burro do Shrek, uma Girafa mãe e filha, uma zebra, dois Ets, quatro bancos personalizados com animais silvestres em alto relevo. Suas finalidades são para as pessoas sentarem e tirarem fotos gratuitamente, levando lembranças do parque, e claro, da grandiosa festa de Santa Fé, Todos os itens são produzidos 100% fibras.	1
TOTAL:		14

1.1.DA NATUREZA DO OBJETO

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022
(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

Nota: O artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo. O Decreto nº 10.818, de 2021 regulamentou o tema, devendo as vedações nele estabelecidas





serem respeitadas pelo administrador público. Orientação Normativa AGU nº 54/2014: Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão Ata de Registro de Preços.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A XIV Santafest é um evento promovido pelas Entidades, Clubes de Serviços do Município, com apoio da Prefeitura Municipal durante as festividades de comemoração de sua Emancipação Política/Aniversário. Festa tradicional que se constituiu ao longo destas edições em um importante instrumento para incremento da receita de arrecadação das Entidades e Clubes de Serviços do Município, em razão do grande fluxo de famílias que participam da festa e fluxo de turistas que visitam a cidade durante a realização do Evento.

Tal parque funcionará na modalidade gratuita ao público. Assim, visamos proporcionar horas de lazer, entretenimento, divertimento aos munícipes e interagir com outras pessoas de municípios vizinhos visando enaltecer a data comemorativa do aniversário da cidade de Santa Fé, promovendo assim atividades de lazer e cultura.

A contratação de um parque de diversões gratuito para as crianças é uma iniciativa que promove inclusão social, lazer e desenvolvimento infantil, além de contribuir para a saúde mental e emocional das famílias. Esse tipo de evento oferece um espaço seguro e lúdico, incentivando a convivência comunitária e fortalecendo o vínculo entre os moradores. Além disso, é uma oportunidade para democratizar o acesso a atividades recreativas, que muitas vezes são inacessíveis para famílias de baixa renda. A ação também pode fomentar o turismo local e aquecer a economia, gerando empregos temporários e movimentando o comércio durante o período do evento.

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover Cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento humano, identidade nacional, para a Educação e, no mínimo para o lazer. Dessa forma, a realização do Evento custeado com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas de-correntes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será admitida a participação de consórcios?

Não

3.2. Será admitida a participação de cooperativas?

Não

3.3. Será admitida a subcontratação?

Não

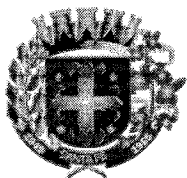
3.4. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

Sim

Justificativa: O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia





de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, considerando o artigo 47 da lei nº 14.133, objetivou-se em único lote, justificando-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, destacamos os princípios da eficiência e economicidade.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

Não

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

(X) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(X) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

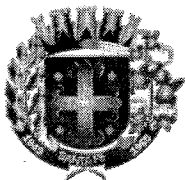
(x) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(x) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(x) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista





(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(x) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.3. Qualificação técnica

(x) **Comprovante de Registro ou Inscrição da empresa** licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Federal dos Técnicos – CFT (ou conselho regional correspondente), em situação regular e com validade vigente.

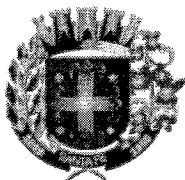
(x) Comprovação de que o profissional responsável técnico está devidamente registrado no respectivo conselho de classe (CREA ou CFT) e vinculado à empresa licitante.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

A Contratada deverá executar o objeto no âmbito da XIV Santafest, que ocorrerá nos dias 05, 06 e 07 de dezembro de 2025, com os serviços de Parque de Diversões em um total de quatorze brinquedos. A contratação do parque totalizará 12 horas, para utilização e entretenimento dos munícipes, de forma gratuita, conforme horários a serem definidos pela Diretoria de Cultura. O pagamento será feito pela utilização do período dos 03 dias. Inclui na proposta toda a documentação necessária para instalação e funcionamento do parque, tais como: Laudo Técnico de Segurança com Anotação de Responsabilidade Técnica do Parque de Diversões, Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, alvarás e demais documentos que forem pertinentes aos serviços a serem realizados, bem como despesas com energia elétrica, obrigando-





se também o parque a instalar gerador de energia por sua conta.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

A contratada deverá realizar a entrega e montagem dos brinquedos com pelo menos um dia antes do início do evento, em locais a serem definidos pela equipe responsável pela organização do evento.

6.3. Bens perecíveis

Não

6.4. Garantia de execução do contrato

Não

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(x) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições: A contratada é responsável pela garantia da segurança dos brinquedos, bem como pela manutenção e assistência técnicas que se fizerem necessárias durante o período da contratação.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

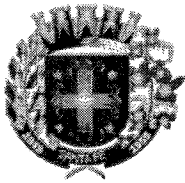
Obriga-se a empresa CONTRATADA:

Prestar os serviços de Parque de Diversões em um total de quatorze brinquedos, nos dias 05, 06 e 07 de dezembro de 2025, totalizando 12 horas, para utilização e entretenimento dos munícipes, de forma gratuita, conforme horários a serem definidos pela Diretoria de Cultura. O pagamento será feito pela utilização do período de 3 dias. Inclui na proposta toda a documentação necessária para instalação e funcionamento do parque, tais como: Laudo Técnico de Segurança com Anotação de Responsabilidade Técnica do Parque de Diversões, Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, alvarás e demais documentos que forem pertinentes aos serviços a serem realizados, bem como despesas com energia elétrica, obrigando-se também o parque a instalar gerador de energia por sua conta.

Requisitos para a contratação:

- A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o **MENOR PREÇO**.
- Os produtos/serviços que forem recusados por não atender as especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar serão devolvidos/recusados, devendo o fornecedor substituir o produto/serviço no prazo de imediato, sem custos para o município.
- A Contratada deverá executar os serviços de maneira que seja possível a fiscalização, de forma que facilite a verificação e controle pela Secretaria solicitante;
- A Contratada deverá responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação;
- A Contratada deverá informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
- A Contratada deverá entregar os produtos/serviços acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de





acordo com as especificações técnicas;

• **As entregas deverão ser feitas, quando solicitadas pela secretaria demandante na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Fé:**

• Local de entrega de documentos ou qualquer item, quando necessário e solicitado: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – Av. Pres. Kennedy, 797, Centro / 3247-1247 – Centro – CEP 86770-000 Santa Fé – Paraná., de segundas a sextas-feiras das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min. Aos cuidados da Diretoria de Cultura, sob a responsabilidade do diretor Francielli Roberta Boian., ou outro a definir pela Secretaria demandante

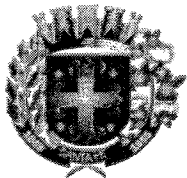
Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto/serviço, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/serviço objeto do edital;
- d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/serviço;
- e) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- f) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- g) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- h) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- i) manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos/serviços entregues/prestados;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto/serviço entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(X) Somente por assinatura de contrato

8.2. VIGÊNCIA

(X) O período da contratação se encerrará após a execução do objeto, **no prazo de 45 dias após o término da XIII Santafest**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Maria Aparecida de Almeida
Cargo: Professor de Educação Infantil
Matrícula: 201225
E-mail: mariaalmeidacompras@yahoo.com.br

Fiscal:

Nome: André Luiz da Silva
Cargo: Agente Administrativo
Matrícula: 200601
E-mail: degapreto@gmail.com

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos:

Prazo de troca de bens/serviços rejeitados: Os produtos/serviços que forem recusados por não atender as especificações contidas neste Termo serão devolvidos/corrigidos/refeitos, devendo o fornecedor substituir o produto/serviço no prazo imediato, sem custos para o município.

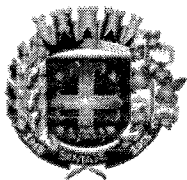
Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: A Contratada deverá efetuar a entrega/prestação do material/serviço, durante a realização da XIV Santafest. A emissão da solicitação de despesa deverá ocorrer em até 05 dias após o término da XIV Santafest, com seu empenho e liquidação em até 30 dias.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação: 19.003.13.392.0011.2.248.3.3.90.39.00.00

11. DO VALOR ESTIMADO





O valor máximo estimado será de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A contratação de um parque de diversões gratuito para os dias 5, 6 e 7 de dezembro de 2025, como parte da XIV Santafest, visa oferecer lazer e entretenimento aos munícipes e visitantes, celebrando a emancipação política da cidade de Santa Fé. Além de promover inclusão social e desenvolvimento infantil, a iniciativa fortalece a convivência comunitária e melhora a saúde emocional das famílias. O evento, apoiado pela Prefeitura, também impulsiona o turismo local, gerando empregos temporários e movimentando a economia. A proposta inclui toda a documentação necessária para garantir a segurança e o funcionamento do parque, atendendo aos requisitos legais, alinhada ao dever constitucional de promover cultura e lazer. Este planejamento prévio e a contratação adequada garantem não apenas a satisfação dos participantes, mas também fortalecem a reputação da Santafest como um evento de excelência, que valoriza a experiência do público e o bem-estar das entidades envolvidas.

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ORGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Francielli Roberta Boian
E-mail: cultura@santafe.pr.gov.br
Telefone institucional: (44) 9.9727-9639

Santa Fé, 01 de setembro de 2025.


LÉSLIER MARIA PELEGRINI

Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

